



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS
Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº. 401 - Bairro Parque Itália - CEP 13036-210 - Campinas - SP

CAMPREV-PRESIDENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 16 de maio de 2024.

1. Definição do objeto

Pagamento de 03 (Três) taxas de inscrição para o evento Oficina Técnica Nacional - COMPREV da ANEPREM que ocorrerá nos dias 05 a 06 de Junho de 2024 em Belo Horizonte/MG, pela Associação Nacional de Entidades de Previdência de Estados e Municípios - ANEPREM.

2. Fundamentação da contratação;

Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação se fundamenta na necessidade de capacitar servidores próprios para operacionalização da Compensação Previdenciária.

De acordo com a Lei de Licitações nº 14.133/21, a capacitação profissional se enquadra nas disposições do seu artigo 6º, inciso XVIII, alínea f – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...) XVIII – serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...) f – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

O fundamento da contratação que o órgão irá utilizar, então, será o artigo 74, inciso III, alínea f, abaixo transcrito, combinando-o com o retro transcrito dispositivo do art. 6º:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços para serviços de publicidade e divulgação:

(...) f – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...).”

O parágrafo 4º do mesmo artigo 74 ainda prevê:

“§4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.”

3. Descrição da solução como um todo

A solução está em conformidade com o doc **11109906** que contém a descrição completa da programação da Oficina.

Programação:

**PROGRAMAÇÃO****COMPREV - OFICINA TÉCNICA NACIONAL****DIA 05/06/2024**

- 05/06/24 - 08:30 - Recepção dos participantes
- 05/06/24 - 09:00 - Abertura da oficina
- 05/06/24 - 09:30 - Início da oficina - Legislação aplicável e conceitos básicos
- 05/06/24 - 10:30 - Café com prosa
- 05/06/24 - 10:45 - Termo de Adesão, Contrato e API
- 05/06/24 - 12:30 - Intervalo para almoço (por conta dos participantes)
- 05/06/24 - 14:00 - Requerimentos
- 05/06/24 - 15:30 - Café com prosa
- 05/06/24 - 15:45 - Complementação e Deferimento Automático (SRPC e INSS)
- 05/06/24 - 17:30 - Término do 1º dia

DIA 06/06/2024

- 06/06/24 - 09:00 - Início do 2º dia - Exigências e Análises
- 06/06/24 - 10:30 - Café com prosa
- 06/06/24 - 10:45 - Cálculo e Pagamento
- 06/06/24 - 12:30 - Intervalo para almoço (por conta dos participantes)
- 06/06/24 - 14:00 - Menus do Sistema COMPREV e Relatórios
- 06/06/24 - 15:30 - Café com prosa
- 06/06/24 - 15:45 - Relatórios BG COMPREV
- 06/06/24 - 17:30 - Término da Oficina

4. Requisitos da contratação

Como se trata de serviço comum não continuado, de entrega imediata, não será necessário a formalização por meio de contrato.

4.1. Local e data da Execução Do Serviço

- A Oficina será realizada na Cidade de Belo Horizonte – MG, em local ainda não divulgado.
- O evento será realizado no período de 05 a 06 de Junho de 2024.

4.2. Obrigações da Contratada

- Fornecer aos participantes da Oficina todos os benefícios na condição de participante de RPPS filiado;
- Fornecer Material de Apoio;
- Fornecer Certificado de participação;
- Executar os serviços, objetos deste Termo de Referência, dentro das especificações que foram apresentadas na proposta comercial (carga horária, modalidade, período de realização e conteúdo programático);
- Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Poder Público;
- Responder pela idoneidade moral e técnica dos funcionários e por todo e qualquer dano que ocorra em consequência da execução dos serviços, cabendo ao CAMPREV decidir se o prejuízo será ressarcido mediante desconto no pagamento ou pelas vias normais de cobrança;
- A associação é a única responsável pelo vínculo empregatício e obrigações trabalhistas gerados em decorrência da execução dos serviços, objeto de que trata este instrumento, a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;
- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alterações na constituição social ou estatuto, conforme o caso, principalmente no caso de modificação do telefone, endereço eletrônico ou físico sob pena de infração contratual.

4.3. Obrigações do Contratante

- Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados, tais como a disponibilização de passagens e/ou diárias aos participantes.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço objeto deste Termo de Referência;
- Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Analisar e atestar os documentos apresentados pela prestadora do serviço, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à contratada para as devidas correções e, devolvidos à contratante para análise, ateste e pagamento;
- Quando solicitada, fornecer Atestado de Capacidade Técnica à contratada ao final do período dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados a contento;
- Notificar, por escrito à contratada, quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para regularização das mesmas

5. Modelo de execução do objeto

Os serviços serão executados conforme discriminados na Descrição da solução.

6. Modelo de gestão do contrato

Como trata-se de serviço comum não continuado, de entrega imediata, não será necessário a formalização por meio de contrato.

7. Critérios de medição e de pagamento

O pagamento será realizado mediante emissão pela contratada dos boletos referentes às taxas de inscrição na Oficina. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à contratada para as devidas correções e, devolvidos à contratante para análise, ateste e pagamento;

Será emitida Nota de Empenho no valor total do objeto.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

A Programação em conjunto com os temas de abrangência do referida Oficina não guarda similaridade com outros eventos disponíveis, o que impossibilita estabelecer critérios objetivos de comparação.

A escolha em participar desta Oficina vai ao encontro dos objetivos institucionais de busca pelas melhores práticas, melhorias nos processos de gestão e capacitação permanente de seus servidores.

A ANEPREM – Associação Nacional de Entidades de Previdência de Estados e Municípios – entidade sem fins lucrativos, instituída em 1998, atua no estímulo do constante aprimoramento técnico-administrativo dos gestores dos Regimes Próprios (RPPS) e de Previdência Complementar, por meio de atividades de intercâmbio e encontros nacionais de profundo conteúdo técnico e na defesa dos interesses dos mais de 2.144 RPPS, atualmente em atividade no País.

A associação em questão é referência em promoção de eventos, cursos e seminários, com foco no desenvolvimento, inovação e aprimoramento da gestão, contribuindo para o fortalecimento e sustentabilidade da previdência do servidor público. Sua visão é ser uma associação de referência na representação e assessoramento dos Regimes Próprios de Previdência e Complementar do País.

Nesse sentido, a Associação realizará a Oficina Técnica Nacional - COMPREV da ANEPREM, em Belo Horizonte/MG, nos dias 05 a 06 de Junho de 2024.

Portanto, os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza singular e predominantemente intelectual com entidade de notória especialização, devendo ser contratado por processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, III, f da Lei 14.133/2021.

A singularidade da contratação também se concretiza por força da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor unitário R\$ 595,00

Valor total: R\$ 1.785,00 (um mil, setecentos e oitenta e cinco reais) valor referente às 03 (três) inscrições.

10. Dotação orçamentária

54301.04.122.1023.4211.339039.04.601000



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA RODRIGUES DORIGAN, Coordenador(a) Departamental**, em 16/05/2024, às 15:06, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIONALDO FERNANDES MACIEL, Presidente**, em 16/05/2024, às 15:12, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **11112949** e o código CRC **6CFA40A4**.
